Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.° 3.624, DE 03 DE MAIO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, Lote Urbano número 18 (dezoito), da quadra 07 (sete), do Loteamento Novo Horizonte, neste Município, de propriedade de Paulo Agostinho Barberini, com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, Lote Urbano número 18 (dezoito), da quadra 07 (sete), do Loteamento Novo Horizonte, situado neste Município, de propriedade de Paulo Agostinho Barberini, com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua "H", onde faz frente, e distante 96,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua "H" e Rua "A"; dentro do quarteirão formado: ao Norte, com a Rua "G"; ao Sul, com a Rua "H"; a Leste, com a Rua "A"; e, a Oeste, com o lote rural n.º 05; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 12,00 metros, com o lote número 09; ao Sul, na extensão de 12,00 metros com a Rua "H"; ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o lote n.º 17 e, a Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o lote rural n.º 05, conforme Matrícula n.º 58.514 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º O imóvel, do qual trata este Decreto, destina-se à construção de Capela Mortuária para a população do Bairro Novo Horizonte, conforme demanda definida como prioritária em assembleia do Orçamento Participativo.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação: Órgão/Unidade 12.02 – Projeto/Atividade: 2.074 – Conservação, Ampliação e Melhoria dos Serviços Funerários –

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal da Administração